PROVIMENTO Nº 42, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Código de validação: C2795F7844 PROV - 422023

Altera o artigo 638 do Provimento n. 16/2022 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão), que trata dos livros do tabelionato de notas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 149, de 30/08/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão ao Provimento nº 149/2023 - CNJ, quanto aos livros de Conciliação e Mediação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 638 do Provimento n. 16/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 638. O tabelionato de notas terá, obrigatoriamente, os seguintes livros:
I - Livro de Notas;

III - Livro de Testamentos; III - Livro de Procuração; IV - Livro de Substabelecimento de Procuração; e

V - Livro de Atas Notariais.

Art. 2º Acrescentar o § 5º ao artigo 638 do Provimento n. 16/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, com a seguinte redação:

5º Poderão ser abertos, facultativamente, Livros de Conciliações e Mediações e de Protocolo de Conciliações e Mediações, observada a § 5º Poderão ser ab legislação pertinente.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 4 de dezembro de 2023.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/12/2023 12:30 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

225/2023 | 12/12/2023 às 00:00 | 13/12/2023